

# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

#### **REQUERIMENTO Nº 273/2017**

O Vereador **Dudu Santos**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

#### REQUERIMENTO

Requer seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo aprecie o Anteprojeto de Lei que ORIENTA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE INSERIR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **JUSTIFICATIVA**

Esse projeto de lei pretende tornar a inclusão do símbolo mundial do transtorno do espectro autista em todas as placas de atendimento prioritário nas empresas privadas no município de Fazenda Rio Grande. O texto foi formulado em consonância com a legislação que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Os estabelecimentos serão supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas em gerais e similares o dever de acrescentar o símbolo que se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas.

Cabe ressaltar, que o Poder Executivo Municipal regulamentará esta norma, para facilitar a orientação, a fiscalização e o cumprimento de seus dispositivos. Dessa forma conto com o apoio dos meus pares na aprovação desse projeto de lei.

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO

DUDU SANTOS VEREADOR – PSDB CAMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR

2 2 SET. 2317

11 h 53

Protocolo 990

25 109 1 204

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br



## CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: ORIENTA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE INSERIR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Os estabelecimentos públicos e privados do município ficam orientados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme anexo.

§1º Entende-se por estabelecimentos privados:

I - supermercados;

II - bancos;

III - farmácias;

IV - bares;

V - restaurantes;

VI - lojas em geral; e

VII - similares.

§2º Os estabeleci<mark>mento</mark>s que não cum<mark>prirem</mark> a presente Le<mark>i Pod</mark>erão sofrer sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2017.

### MARCIO WOZNIACK PREFEITO

Elaborado pelo Vereador Dudu Santos.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

